



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6872/2018

Ementa

Institui o 'carnaval das marchinhas' no calendário Oficial do Município de Indaiatuba.

Data da Norma

05/03/2018

Data de Publicação

08/03/2018

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 14/2018](#) - Autoria: JORGE LUÍS LEPINSK

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI Nº 6.872 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
(Vereador: Jorge Luis Lepinsk)

Aut. Nº	16/18
P.L. Nº	14/18
Publ.:	08/03/18 - 086.11

***“Institui o ‘carnaval das marchinhas’ no
Calendário Oficial do Município de
Indaiatuba”.***

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluso no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o carnaval das marchinhas, que deverá ser realizado nas segundas-feiras de carnaval de todos os anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO